

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIX

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1984

NÚMERO 212

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.748 , DE 07 DE novembro DE 1.984

Autoriza a abertura de crédito adicional especial de Cr\$ 990.076.006,36, para pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de outubro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, crédito adicional especial de Cr\$ 990.076.006,36 (novecentos e noventa milhões, setenta e seis mil, seis cruzeiros e trinta e seis centavos), destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, não enquadradas no artigo 1º do Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979, relacionadas no quadro anexo, integrante desta lei.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.55.10.60.329.2155	Administração da Regional	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	6.500,00
12.60.16.91.575.2175	Conservação de Vias Públicas	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	134.694,00
19.30.08.46.223.1715	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos	
4110.1	Obras e Instalações	4.310.738,00
28.17.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.0	Reserva de Contingência	985.624.074,36
		990.076.006,36

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de novembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 1.984.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.749 , DE 07 DE novembro DE 1.984
 Dispõe sobre o enquadramento de área de clube esportivo-social, Clube Atlético Tremembé, na zona de uso especial Z8-AV8, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica enquadrada na zona de uso especial Z8-AV8 a área onde está instalado o Clube Atlético Tremembé.

Parágrafo único - A área referida neste artigo passa a fazer parte integrante do Quadro nº 9 B, anexo à Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1.975.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de novembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 JORGE WILHEIM, Secretário do Planejamento
 NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de novembro de 1.984.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.750 , DE 07 DE novembro DE 1.984
 Institui o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado".
 MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado", a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - A Prefeitura, ao programar as comemorações, entrará em entendimento com a Associação dos Funcionários Aposentados do Município de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de novembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração
 NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de novembro de 1.984.
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.751, DE 07 DE novembro DE 1.984
 Autoriza doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, áreas de propriedade municipal, situadas na Avenida João dos Santos Abreu, no 489 subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, destinadas à implantação de programa habitacional de interesse social, voltado para a população de baixa renda.

Parágrafo único - O programa habitacional referido neste artigo será constituído de:

- áreas destinadas a residências unifamiliares para população de baixa renda, a serem construídas em lotes urbanizados;
- área destinada a instalações hospitalares;
- área destinada a Escola de Primeiro Grau;
- área destinada a recreação, lazer ou varenção;
- área esportiva;